

Processo nº 7928/2021-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Câmara Municipal de Timon/MA

Responsável: Francisco Helber Costa Guimarães (Ex-Presidente da Câmara de Timon), CPF nº 009.875.043-71, endereço: Rua 10, nº 290, bairro Parque Karina, Município de Timon/MA, CEP 65.636-835

Procuradores constituídos: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto (OAB/MA nº 11.909), Aidil Lucena Carvalho (OAB/MA nº 12.584), Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA nº 10.303)

Representante: Dinair Sebastiana Veloso da Silva (Prefeita de Timon)

Procurador constituído: João Santos da Costa (Procurador Geral do Município de Timon, OAB/MA nº 13.276-A)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Representação protocolada pela Prefeita de Timon alegando que o Ex-Presidente da Câmara não enviou os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º e 3º quadrimestre de 2020, via Siconf, descumprindo as normas legais. Conhecimento. Procedência da irregularidade. Multa. Apensamento às contas correspondentes.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 343/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos a representação protocolada pela Prefeita de Timon, Senhora Dinair Sebastiana Veloso da Silva, alegando que o Ex-Presidente da Câmara, Senhor Francisco Helber Costa Guimarães, não inseriu no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconf) o atestado relativo à declaração de cumprimento da obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º e do 3º quadrimestre de 2020, descumprindo o art. 3º, inciso V, da Portaria STN nº 642/2019, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhido o parecer do Ministério Público de Contas, com base no art. 1º, inciso XXII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), acordam:

a) aplicar ao responsável, Senhor Francisco Helber Costa Guimarães, Presidente da Câmara de Timon no exercício financeiro de 2020, multa no valor de R\$ 27.520,20 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos), correspondente a 30% dos seus vencimentos anuais recebidos de 2020, conforme ordena o §1º do art. 5º da Lei nº 10.028/2000 e art. 11 da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, por ter encaminhado fora do prazo o Relatório de Gestão Fiscal do 2º e 3º quadrimestre de 2020, conforme consta nos itens 5 e 6 do Relatório de Instrução nº 3441/2022-NUFIS 2 / LIDERANÇA 1, devida ao erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão;

b) determinar o aumento da multa acima aplicada, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

c) dar ciência desta decisão ao responsável, Senhor Francisco Helber Costa Guimarães, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

d) encaminhar à Supervisão de Execução de Acórdãos deste Tribunal, em cinco dias, após o trânsito em julgado, cópia deste acórdão e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, para que tome conhecimento e adote as providências legais no âmbito de sua competência;

e) após as providências acima, encaminhar o Processo nº 7928/2021-TCE/MA à Secretaria Executiva de Tramitação Processual para providenciar seu apensamento aos autos do Processo nº 4400/2021, relativo à prestação de contas anual de gestão da Câmara Municipal de Timon do exercício financeiro de 2020.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Joaquim Washington Luiz de Oliveira e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2023.

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 01 de agosto de 2023 às 10:33:59

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente
Em 07 de agosto de 2023 às 09:46:33

Melquizedeque Nava Neto
Relator
Em 16 de agosto de 2023 às 13:59:07